



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de refeições prontas, acondicionadas em embalagem tipo marmitex, para atendimento das Secretarias Municipais da Agricultura e de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Macieira/SC

ÓRGÃO SOLICITANTE:

Município de Macieira/SC

Secretaria Municipal da Agricultura

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo



1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de refeições prontas, acondicionadas em embalagem tipo marmitex, destinadas às equipes da Secretaria Municipal da Agricultura e da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Macieira/SC, conforme demanda, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento será realizado de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação das Secretarias requisitantes, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE RETIRADA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Fornecimento parcelado de refeição pronta (marmita tamanho G, aproximadamente 800 g), conforme composição mínima e condições previstas neste Termo de Referência.	Macieira/SC – Sede	unidade	1.500
02	Fornecimento parcelado de refeição pronta (marmita tamanho G, aproximadamente 800 g), conforme composição mínima e condições	Comunidade do KM 30 – Macieira/SC	unidade	800



	previstas neste Termo de Referência.			
--	--	--	--	--

1.2. Composição mínima da refeição

Cada marmita deverá possuir aproximadamente 800 g e ser composta, no mínimo, por arroz, feijão, uma proteína (carne bovina, suína, frango ou ovo), um acompanhamento (como macarrão, purê, mandioca, batata, polenta ou legumes), salada em embalagem separada e suco de aproximadamente 500 ml, natural ou artificial, acompanhada de talheres descartáveis e guardanapo. A refeição deverá ser acondicionada em embalagem descartável, térmica, vedada e apropriada ao transporte, sendo disponibilizada quente e pronta para consumo.

Quantitativo máximo estimado: 2.300 (duas mil e trezentas) marmitas.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e representam limites máximos para fins de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como bem de luxo.

(X) Trata-se de fornecimento comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por especificações usuais de mercado.

(X) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e eventual, conforme a demanda das Secretarias, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar alimentação às equipes vinculadas à Secretaria Municipal da Agricultura e à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, especialmente durante a execução de atividades externas e operacionais realizadas em diferentes pontos do território municipal.

O fornecimento de refeições prontas permite melhor organização das frentes de trabalho, reduz deslocamentos durante o intervalo de almoço e contribui para a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pelas equipes municipais.

A necessidade de instauração de novo procedimento licitatório decorre da insuficiência do saldo disponível para atendimento das demandas com retirada na sede do Município. Quanto à Comunidade do KM 30, embora ainda exista saldo disponível na contratação vigente, sua demanda será contemplada no novo procedimento, com quantitativo estimado para 12 (doze) meses, visando consolidar o planejamento em um único procedimento e promover maior racionalização administrativa.

A utilização da futura Ata para o KM 30 observará a necessidade da Administração e a disponibilidade do saldo da contratação vigente, evitando sobreposição de fornecimentos.



A divisão em itens distintos para os dois pontos de retirada busca compatibilizar a contratação com a realidade local de fornecimento e ampliar a competitividade, permitindo que um mesmo fornecedor ou fornecedores distintos atendam aos itens conforme o resultado da licitação.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios

(X) Não.

Justificativa: o objeto possui baixa complexidade e pode ser executado por empresas individualmente constituídas do ramo de fornecimento de refeições prontas, não se identificando necessidade de formação de consórcio.

4.2. Da participação de cooperativas

(X) Sim, desde que atendidas as exigências legais e as condições estabelecidas no Edital.

4.3. Da subcontratação

(X) Não será permitida a subcontratação do objeto principal.

Justificativa: a qualidade, a segurança alimentar e a responsabilidade pelo preparo e fornecimento das refeições são elementos essenciais da contratação, devendo a execução ser realizada diretamente pela contratada.

4.4. Do parcelamento e agrupamento em lotes

(X) O objeto será parcelado em 2 (dois) itens independentes, sem agrupamento em lote.

O parcelamento decorre da existência de dois pontos geograficamente distintos de retirada: Sede de Macieira/SC e Comunidade do KM 30. A divisão amplia a competitividade e possibilita a participação de fornecedores que tenham capacidade de atender apenas um dos pontos, inclusive estabelecimentos de menor porte, sem exigir atendimento simultâneo nas duas localidades.

A adjudicação ocorrerá por item, podendo o mesmo licitante vencer ambos os itens, desde que apresente a proposta mais vantajosa em cada um deles.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá apresentar preço unitário e total para cada item, contemplando todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive alimentos e ingredientes, preparo, acondicionamento, embalagens, suco, talheres descartáveis, guardanapos, mão de obra, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, tributos, despesas administrativas e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

Não haverá pagamento adicional por qualquer despesa necessária ao fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1. Documentos adicionais

Poderá ser exigida documentação complementar estritamente necessária à comprovação do atendimento às condições da proposta e do objeto, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.



5.2. Amostras

(X) Não se aplica.

5.3. Prova de conceito

(X) Não se aplica.

5.4. Carta de solidariedade

(X) Não se aplica.

5.5. Garantia de proposta

(X) Não será exigida.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

Conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

6.3. Qualificação econômico-financeira

Conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos definidos no Edital.

6.4. Qualificação técnica

A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade de preparo e fornecimento de refeições, além de manter durante toda a execução as condições sanitárias exigíveis.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo e forma de fornecimento

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Os fornecimentos ocorrerão durante sua vigência, de forma parcelada e conforme a necessidade das Secretarias requisitantes.

A quantidade de refeições necessária será informada à contratada com antecedência mínima de 3 (três) horas, podendo variar de acordo com a necessidade operacional das equipes.

As refeições deverão estar disponíveis para retirada até as 11h30, nos dias em que houver solicitação, ou em outro horário expressamente definido pela Administração.

7.2. Local de retirada

A contratada deverá disponibilizar ponto de retirada compatível com o item para o qual se sagrou vencedora:

- Item 01 – ponto de retirada na Sede do Município de Macieira/SC;
- Item 02 – ponto de retirada na Comunidade do KM 30, Município de Macieira/SC.



A Administração será responsável pela retirada das marmitas no ponto correspondente e pelo transporte até o local de consumo, não sendo exigida entrega pela contratada nas frentes de trabalho.

Caso o mesmo fornecedor seja vencedor dos dois itens, deverá assegurar ponto de retirada em cada uma das localidades correspondentes, nas condições deste Termo de Referência.

7.3. Condições de fornecimento

As refeições deverão ser preparadas no dia do respectivo fornecimento, com ingredientes próprios para consumo, dentro dos prazos de validade e mantidos em condições adequadas de armazenamento e conservação.

As marmitas deverão ser disponibilizadas quentes, prontas para consumo, em embalagem descartável, térmica, vedada e apropriada ao transporte. A salada deverá ser acondicionada separadamente.

A contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, manipulação, armazenamento, acondicionamento e fornecimento de alimentos, mantendo o local de preparo higienizado e adequado.

A quantidade indicada em cada solicitação deverá ser integralmente atendida, observados o horário e o ponto de retirada correspondentes.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Da Contratada

- fornecer as refeições de acordo com as especificações, quantidades, horários e ponto de retirada correspondentes ao item contratado;
- preparar as refeições no dia do fornecimento e disponibilizá-las quentes e prontas para consumo;
- utilizar ingredientes adequados ao consumo, dentro dos respectivos prazos de validade e em condições apropriadas de conservação;
- observar as normas sanitárias e manter Alvará Sanitário vigente durante a execução;
- manter local de preparo adequado, higienizado e em condições apropriadas de armazenamento e conservação dos alimentos;
- acondicionar as refeições e seus complementos nas embalagens definidas neste Termo de Referência;
- manter comunicação ágil com as Secretarias para confirmação das quantidades e horários;
- corrigir ou substituir, quando tecnicamente possível e sem ônus adicional, refeições que não atendam às especificações;
- manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata;
- emitir documento fiscal correspondente às refeições efetivamente fornecidas;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução.



8.2. Do Município

- emitir as solicitações de fornecimento e informar as quantidades com antecedência mínima de 3 (três) horas;
- informar eventual alteração do horário de retirada;
- retirar as refeições no ponto correspondente ao item contratado e realizar o transporte até o local de consumo;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- conferir a quantidade e as condições das refeições disponibilizadas;
- comunicar irregularidades à contratada;
- efetuar o pagamento das refeições efetivamente fornecidas e regularmente recebidas.

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque a demanda é variável, parcelada e não pode ser determinada com exatidão antecipadamente, permitindo aquisições conforme a necessidade durante a vigência da Ata.

Os quantitativos máximos estimados serão controlados por item, correspondendo a 1.500 marmitas para retirada na Sede de Macieira/SC e 800 marmitas para retirada na Comunidade do KM 30, totalizando 2.300 unidades.

A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados.

Para o Item 02 – Comunidade do KM 30, a utilização da nova Ata deverá considerar previamente a disponibilidade do saldo da contratação vigente, evitando sobreposição de fornecimentos.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que observados os requisitos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Município, observadas as competências definidas no ato de designação.

Gestor da Ata: Leomar Perovano - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo – E-mail: administracao@macieira.sc.gov.br.

Fiscais: serão designados conforme as Secretarias requisitantes e as demandas correspondentes.



12. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado somente pelas refeições efetivamente solicitadas, fornecidas e regularmente recebidas.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da retirada, mediante conferência inicial da quantidade, composição aparente, acondicionamento, temperatura e demais requisitos verificáveis.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do fornecimento com este Termo de Referência e a solicitação correspondente, mediante atesto do servidor responsável.

Constatada irregularidade, a contratada deverá promover, quando tecnicamente possível, a correção, complementação ou substituição necessária, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente às refeições efetivamente fornecidas, devidamente atestada. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes, sendo as dotações específicas indicadas no momento oportuno, conforme a origem de cada solicitação.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

O critério de julgamento será o de menor preço por item.

Os preços registrados observarão as regras de reajuste, revisão e demais alterações previstas na legislação, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15. DO VALOR ESTIMADO

ITEM	LOCAL DE RETIRADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Macieira/SC – Sede	unidade	1.500	R\$ 24,70	R\$ 37.050,00
02	Comunidade do KM 30 – Macieira/SC	unidade	800	R\$ 24,70	R\$ 19.760,00



O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 56.810,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dez reais).

O valor constitui estimativa para fins de planejamento e Registro de Preços, não representando obrigação de consumo integral pela Administração.

16. DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi formada mediante pesquisa realizada em setembro de 2026, predominantemente com base em contratações públicas similares, nos termos do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se os orçamentos obtidos diretamente de fornecedores como elementos complementares. Para a formação do preço estimado foi adotada a média aritmética simples dos valores comparáveis, resultando no valor unitário de referência de R\$ 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos).

A pesquisa resultou no valor unitário estimado de R\$ 24,70 por marmita, conforme Formulário de Pesquisa de Preços e documentação comprobatória juntada aos autos.

17. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá, sempre que possível e sem prejuízo das exigências sanitárias, adotar práticas sustentáveis relacionadas ao fornecimento, especialmente redução do desperdício de alimentos, utilização racional de água e energia, adequada gestão dos resíduos gerados no preparo e preferência por embalagens e materiais com menor impacto ambiental quando compatíveis com a segurança alimentar.

19. DO PARCELAMENTO

O objeto será parcelado em 2 (dois) itens independentes, correspondentes aos pontos de retirada na Sede de Macieira/SC e na Comunidade do KM 30.

O parcelamento é técnica e operacionalmente viável e busca ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores que tenham capacidade de atender apenas um dos pontos de retirada, sem prejuízo da padronização mínima das refeições e das condições de fornecimento. O parcelamento observa o art. 40, § 1º, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução favorece a eficiência logística e a flexibilidade da execução, considerando que a frequência e o volume das refeições poderão variar conforme o planejamento diário das atividades das Secretarias.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e fundamentam este Termo de Referência o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Formulário de Pesquisa de Preços e os demais documentos juntados ao processo administrativo.



Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

Macieira/SC, 18 de setembro de 2026.

